



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de imóvel:

I - NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO ALTO SANTA CRUZ

Autorização: Decreto Municipal n.º 331/2019

MARIA APARECIDA VIEIRA ANGELO – Rua Gasparino Martins Borges, n.º 338 – Lote 09, Quadra A – P.A. 1509/2023

CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S

II – NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO OSWALDO VIEIRA DE ARAÚJO – “JARDIM PRIMAVERA”

Autorização: Decreto Municipal n.º 235/2020

a) SANDRA MARTA PERES E JOSÉ ANTÔNIO FLAVIO – Rua Domingos Stival – Lote 13, Quadra E – P.A. 2506/2021

CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S

b) VALDIR DOS REIS FERREIRA – Rua Hercules Pucci, Lote 11, Quadra G – P.A. 3807/2021

CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do Título de Legitimação Fundiária aos titulares supramencionados.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Será o presente extrato publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município e uma vez na imprensa oficial - Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 26 de maio de 2023.

Igor Vieira Costa

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF